



Memorando nº 002/2018

Itapemirim/ES, 05 de janeiro de 2018.

Ao Exmo. Sr. Fábio dos Santos Pereira
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Assunto: **Manutenção preventiva em pontos de rede de dados, telefonia e pabx.**

Com o objetivo de atender e agilizar o funcionamento dos trabalhos desta Egrégia Câmara Municipal, em especial os serviços de telefonia e segurança. Sendo assim, solicito a Vossa Senhoria providências no sentido de contratação de empresa especializada em manutenção preventiva em pontos de rede de dados, telefonia e pabx para o exercício de 2018, conforme TERMO DE REFERÊNCIA em anexo, no qual apresentamos justificativa e demais requisitos fundamentais para o atendimento do objeto.

Atenciosamente,


José Gomes da Silva Neto
Diretor Geral da CMI



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva em uma central telefônica, tipo (PABX), 141 Digital, Intelbras, configurada com 03 (três) linhas e 48 (quarenta e oito) ramais, Terminal de atendimento digital OP 4114, rede lógica e aparelhos telefônicos, central de alarmes e sensores e efetuar a instalação, remanejamento, retirada e substituição de pontos telefônicos, conforme a demanda, para atender as necessidades operacionais de comunicação da CMI.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Para o devido funcionamento da Câmara, faz-se necessário a contratação do objeto abaixo discriminado, tendo em vista que os serviços relacionados à segurança e os de telefonia são essenciais à operacionalização dos serviços públicos prestados pela CMI, proporcionando agilidade e qualidade no atendimento ao público interno e externo, e em especial às necessidades gerais deste Poder Legislativo, cuja interrupção compromete sobremaneira as atividades desenvolvidas no âmbito deste Órgão.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE

- 3.1.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva em uma central telefônica, tipo (PABX), 141 Digital, Intelbras, configurada com 03 (três) linhas e 48 (quarenta e oito) ramais, Terminal de atendimento digital OP 4114, rede lógica e aparelhos telefônicos, central de alarmes e sensores e efetuar a instalação, remanejamento, retirada e substituição de pontos telefônicos, conforme a demanda, para atender as necessidades operacionais de comunicação da CMI.	MÊS	11

4. DEMAIS CONDIÇÕES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1. Todo o serviço cotado deverá estar de acordo com o item 3.1. deste termo, especificado de forma clara e completa.
- 4.2. O critério de julgamento será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A prestação dos serviços deverá ser feita diretamente na CMI, localizado em sua sede, situada no endereço: Rua Adiles André s/nº, Bairro Serramar – Itapemirim/ES – CEP:29.330-000 no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta.



6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, prevista no orçamento da CMI, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Órgão: 001	Câmara Municipal de Itapemirim
Unidade Orçamentária: 001	Câmara Municipal de Itapemirim
Função: 01	Legislativa
Subfunção: 031	Ação Legislativa
Programa: 001	Sustentabilidade do Poder Legislativo
Projeto/Atividade: 2.001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 33903900000	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 10000000	Recursos Ordinários

7. FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. A CONTRATADA habilitar-se-á ao pagamento mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, o qual será devidamente atestado por servidor especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a contratação.
- 7.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de Ordem Bancária, através do domicílio bancário pelo qual a mesma deseja receber seus créditos, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado após o atesto da Câmara Municipal, comprovando o atendimento ao objeto. Caso a fatura seja devolvida por inexatidão, novo prazo de igual magnitude será contado a partir de sua reapresentação.
- 7.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de sanções administrativas ou inadimplência contratual.
- 7.4. A CONTRATANTE pagará a fatura somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
- 7.5. A Câmara Municipal de Itapemirim se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

8. DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Um funcionário designado pela Câmara Municipal de Itapemirim, será responsável pela fiscalização, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados, comunicando à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada.
- 8.2. As decisões e providências, que ultrapassarem a competência deste funcionário, deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto licitado, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no presente Termo.
- 9.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado.
- 9.3. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e execução dos serviços prestados, anotando em registro próprio as falhas detectadas comunicando à CONTRATADA por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
- 9.4. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE quaisquer anormalidades que ocorrerem durante o tempo determinado para a prestação dos serviços, que porventura, possam prejudicar, atrasar ou impedir a execução dos serviços, antes do vencimento do prazo.
- 10.2. Emitir Nota Fiscal informando, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o tipo de serviço executado, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à contratação.
- 10.3. Os montantes referentes aos tributos e frete deverão estar inclusos no preço orçado.
- 10.4. Responder pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal de Itapemirim ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- 10.5. Executar com qualidade e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o objeto do presente instrumento;
- 10.6. A empresa vencedora da licitação estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos;
- 10.7. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta contratação;
- 10.8. Fornecer treinamento gratuito aos servidores da CMI, por ela indicados, para exercerem atividades de operação do equipamento.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 11.1. O prazo de vigência da contratação, será a contar da data de assinatura do contrato, e duração final até o dia 31 de dezembro de 2018.



12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no instrumento convocatório, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:
- a) Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: não atendimento do prazo de assinatura do contrato; descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento; no atraso quanto ao prazo de entrega dos serviços ou pela recusa em fornecer o objeto desta licitação, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;**
 - b) Impedimento do direito de licitar e contratar com a CMI por um período de até 2 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;
 - c) A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;
 - d) Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato, a retirar a Ordem de Serviço, a fornecer os serviços objeto desta licitação, a atender ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas.
- 12.2. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMI após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.
- 12.3. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.
- 12.4. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.
- 13.2. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades na prestação dos serviços especificados no prazo, entre outros.
- 13.3. Após a emissão da ordem de serviço, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o Termo de Referência, buscando elucidar junto à fiscalização, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes executivos, materiais a serem aplicados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.



14. DO FORO DE ELEIÇÃO

- 14.1. Fica eleito o Foro de Itapemirim – ES para dirimir qualquer litígio decorrente da presente contratação que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapemirim-ES, 05 de janeiro de 2018.


JOSÉ GOMES DA SILVA NETO
Diretor-Geral da CMI.